



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO 0954/PREF/2025

Araguari, 9 de maio de 2025.

Exmo. Senhor
GIULLIANO SOUSA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Araguari

Assunto: Encaminha Resposta de Requerimento

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, atendendo solicitação desta Casa Legislativa, vimos por meio deste encaminhar em anexo a resposta do requerimento abaixo mencionado:

- **DATA: 05/02/2025 - REQUERIMENTO: 192/2025 - OFÍCIO: 193/2025**
ASSUNTO: "Solicita informações detalhadas acerca das licitações que envolvem as empresas Delvalle, Radiante, Goiás Led e Elétrica Luz, às quais prestam ou prestaram serviços a Prefeitura de Araguari."
Vereador(es) autoria: **PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DO VALE.**

2. Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Excelência para qualquer outro esclarecimento que venha a se fazer necessário, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal de Araguari





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OFÍCIO 0213/SMI/2025

Araguari, 12 de fevereiro de 2025.

Exmo. Senhor
RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal de Araguari

Assunto: Encaminhamento e Resposta de Requerimento

1 Reportamo-nos por meio deste para encaminhar-lhe resposta do requerimento advindo da Câmara Municipal de Araguari.

DATA: 07/02/2025 - **REQUERIMENTO:** 192/2025 - **OFÍCIO:** 193/2025

ASSUNTO: Solicita informações detalhadas acerca das licitações que envolvem as empresas Delvalle, Radiante, Goiás Led e Elétrica Luz, às quais prestam ou prestaram serviços a Prefeitura de Araguari.

Vereador(es) autoria: PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DO VALE

2 Com os cordiais cumprimentos, serve o presente para informar que está em contrato vigente apenas a empresa Radiante, que presta o serviço de manutenção na parte de iluminação pública e também realizou a decoração natalina do ano anterior.

3 Sem outro particular, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Senhoria para, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RODRIGO DA SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Infraestrutura





Município de
ARAGUARI

Secretaria de Logística, Licitações, Compras,
Contratos e Tecnologia da Informação

**3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 243/2022 — PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022 —
PROCESSO Nº. 013/2022.**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL PARA
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
243/2022, QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE ARAGUARI E ELETRICA
RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARAGUARI, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Praça Gaioso Neves, nº 129 - Bairro Goiás, CEP 38.440-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.829.640/0001-49, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Sr. Rodrigo da Silva Cardoso**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 21031295 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.416.866-70, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG;

CONTRATADA: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.984.883/0007-99, com sede na Av. Volta Redonda, nº. 95, quadra 256, lote 02, Jardim Novo Mundo, na cidade de Goiânia/GO, CEP: 74.703-080, e-mail: eletricaradiante@hotmail.com, sendo neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. **SÉRGIO AUGUSTO V. F. BELTRÃO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 828.469.871-49, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo n.º 243/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PRORROGAÇÕES

2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, finalizando, portanto, em 23/09/2025.

2.2 - Conforme solicitação da Secretaria gestora e da Procuradoria Geral do Município, fica registrado que caso haja a expedição da ordem de serviço referente ao Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública sob o nº 001/2024, o presente contrato se encerrará de imediato, independentemente da data exposta no subitem 2.1.



Município de
ARAGUARI

Secretaria de Logística, Licitações, Compras,
Contratos e Tecnologia da Informação

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Fica inalterado o valor contratual, **R\$2.053.902,68 (dois milhões e cinquenta e três mil e novecentos e dois reais e sessenta e oito centavos)**, conforme respectivo contrato administrativo e aditivo qualitativo.

3.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) do presente termo aditivo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) atualizada(s):

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOME
400	1.751	02.09. 15.752.0012.2061.3.3.90.39.00	Contribuição para custeio da iluminação pública

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento, bem como nos demais Termos Aditivos firmados, quando houver.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Araguari, 23 de setembro de 2024

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RODRIGO DA SILVA CARDOSO
CONTRATANTE**

**ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
SERGIO AUGUSTO V. F. BELTRÃO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____ CPF: _____

1 – Nome: _____ CPF: _____



Município de
ARAGUARI

Secretaria Municipal de Administração
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

I.D. - 3293

Pág. 1/12



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POR PONTO DE MANUTENÇÃO INCLUINDO A DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEL DOS MATERIAIS RETIRADOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG INCLUINDO PERÍMETRO URBANO, POVOADOS E DISTRITOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Gaioso Neves, n.º 129, bairro Goiás, CEP 38.440-001, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º 16.829.640/0001-49, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, Sr. LUIZ FELIPE DE MIRANDA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 17903294 PC/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 098.883.316-63, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG na Rua Maria Amabile Chiovato Dorázio n.º 115, Bairro Jardim Interlagos I, CEP: 38.445-265; e, **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, com sede na Av. Volta Redonda n.º 95 QD 256 LT 02 – J.D. Novo Mundo, CEP 74.703-080 na cidade de Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.984.883/0001-99 – Telefone (62) 3921-6599 e-mail: eletricaradiante@hotmail.com, que para efeitos do presente, recebe a denominação de **CONTRATADA**, sendo neste ato representado por seu Representante Legal – **SR. SÉRGIO AUGUSTO V.F. BELTRÃO**, residente e domiciliado em Goiânia, inscrito no CPF/MF sob o n.º 828.469.871-49, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 013/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal n.º 105, de 17 de dezembro de 2014 e demais legislações que regem a matéria, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Presencial n.º 007/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POR PONTO DE MANUTENÇÃO INCLUINDO A DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEL DOS MATERIAIS RETIRADOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG INCLUINDO PERÍMETRO URBANO, POVOADOS E DISTRITOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro – CEP. 38.440-016 – Araguari – MG
Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br - e-mail: licitacao@araguari.mg.gov.br
FONE/FAX: 0**34-3690-3280



Município de
ARAGUARI

Secretaria Municipal de Administração
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

I.D. - 3293

Pág. 2/12



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta reajustada da contratada, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE ÚNICO					
ITEM	Produtos/Serviço	Qtde.	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO ADMINISTRAÇÃO DE MANUTENÇÃO	12	UND	11.639,81	139.677,72
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COMPREENDENDO CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO) DE LUMINÁRIA CONVENCIONAL, INCLUINDO A (POSSÍVEL) RETIRADA DE LUMINÁRIA DANIFICADA, ENTREGA DESTA JUNTO AO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA E INSTALAÇÃO DE NOVA LUMINÁRIA PARA COMPORTAR LÂMPADAS DE 70 À 400W, EXCLUSO MATERIAIS	5.000	UND	49,31	246.550,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COMPREENDENDO CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO) DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO A (POSSÍVEL) RETIRADA DE BRAÇO EXISTENTE, ENTREGA DESTE JUNTO AO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA E INSTALAÇÃO DE NOVO BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 1,5 A 3 METROS, EXCLUSO MATERIAIS	1.000	UND	35,17	35.170,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COMPREENDENDO CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO) DE LÂMPADA EM LUMINÁRIA PÚBLICA, INCLUINDO A (POSSÍVEL) RETIRADA DA LÂMPADA DANIFICADA, ENTREGA DESTA JUNTO AO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA E INSTALAÇÃO DE NOVA LÂMPADA, CONTEMPLANDO A POTÊNCIA DE 70 À 400W, EXCLUSO MATERIAIS	10.000	UND	9,05	90.500,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COMPREENDENDO CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO) DE RELÉ FOTOELÉTRICO EM LUMINÁRIA OU BASE PARA RELÉ EM POSTE, INCLUINDO A (POSSÍVEL) RETIRADA DO RELÉ DANIFICADO, ENTREGA DESTE JUNTO AO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA E INSTALAÇÃO DE NOVO RELÉ, EXCLUSO MATERIAIS	10.000	UND	26,30	263.000,00
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COMPREENDENDO CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO) DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO #2,5mm ² EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ATÉ 3 METROS, (POSSÍVEL) ENTREGA DE CABOS RETIRADOS JUNTO AO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA, EXCLUSO MATERIAIS	20.000	M	3,45	69.000,00
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COMPREENDENDO CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO) DE CONECTOR ELÉTRICO DE DERIVAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA EM REDE ELÉTRICA, CONTEMPLANDO A (POSSÍVEL) ENTREGA DE CONECTOR DEFEITUOSO JUNTO AO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA E INSTALAÇÃO DE NOVO CONECTOR, EXCLUSO MATERIAIS	10.000	UND	6,25	62.500,00
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COMPREENDENDO CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO) DE BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO EM POSTE, COM (POSSÍVEL) ENTREGA DESTE JUNTO AO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA E INSTALAÇÃO DE NOVA BASE DE RELÉ, EXCLUSO MATERIAIS	10.000	UND	17,32	173.200,00
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COMPREENDENDO CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO) DE REATOR ELETROMAGNÉTICO (USO INTERNO/EXTERNO) EM LUMINÁRIA OU POSTE, COM (POSSÍVEL) ENTREGA DO REATOR	10.000	UND	11,15	111.500,00

Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro – CEP. 38.440-016 - Araguari – MG
Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br - e-mail: licitacao@araguari.mg.gov.br
FONE/FAX: 0**34-3690-3280



Município de
ARAGUARI

Secretaria Municipal de Administração
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

I.D. - 3293

Pág. 3/12



	DEFEITUOSO JUNTO AO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA E INSTALAÇÃO DE NOVO REATOR, DE POTÊNCIA ENTRE 70 E 400W, EXCLUSO MATERIAIS				
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COMPREENDENDO CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO) DE CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (QUADRO DE COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA) EM POSTE, COM (POSSÍVEL) ENTREGA DO EQUIPAMENTO DEFEITUOSO JUNTO AO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA E INSTALAÇÃO DE NOVA CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EXCLUSO MATERIAIS	50	UND	26,74	1.337,00
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COMPREENDENDO CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO) DE POSTE METÁLICO DE 9-12 METROS, COM (POSSÍVEL) ENTREGA DO EQUIPAMENTO DEFEITUOSO JUNTO AO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA E INSTALAÇÃO DO NOVO POSTE, EXCLUSO MATERIAIS	30	UND	11,15	334,50
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COMPREENDENDO CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO) DE BRAÇO ORNAMENTAL DE 3 METROS EM POSTE, COM (POSSÍVEL) ENTREGA DO EQUIPAMENTO DEFEITUOSO JUNTO AO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA E INSTALAÇÃO DO NOVO BRAÇO, EXCLUSO MATERIAIS	60	UND	19,52	1.171,20
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COMPREENDENDO CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO) DE CAIXA DE PASSAGEM NO SOLO, 30X30X40CM, EXCLUSO MATERIAIS	50	UND	48,29	2.414,50
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COMPREENDENDO CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO) DE ELETRODUTO GALVANIZADO DE 1" A 2" EM DESCIDA DE POSTE, EXCLUSO MATERIAIS	1.000	M	1,39	1.390,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COMPREENDENDO CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO) DE POSTE DE CONCRETO DE 7-9 METROS, COM (POSSÍVEL) ENTREGA DO EQUIPAMENTO DEFEITUOSO JUNTO AO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA E INSTALAÇÃO DO NOVO POSTE, EXCLUSO MATERIAIS	30	UND	103,37	3.101,10
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COMPREENDENDO CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO) DE ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL EM VALETA NO SOLO, DE DIÂMETRO ENTRE 3/4" E 2", EXCLUSO MATERIAIS	1.000	M	15,16	15.160,00
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COMPREENDENDO CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO) DE LUMINÁRIA LED PÚBLICA, POTÊNCIA ENTRE 100-200W, COM (POSSÍVEL) ENTREGA DO EQUIPAMENTO DEFEITUOSO JUNTO AO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA E INSTALAÇÃO DE NOVA LUMINÁRIA LED, EXCLUSO MATERIAIS	4.000	UND	27,72	110.880,00
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COMPREENDENDO CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO) DE CABOS DE COBRE FLEXÍVEIS ISOLADOS EM ELETRODUTOS EMBUTIDOS NO SOLO, COM BITOLAS ENTRE 10 E 16mm², COM (POSSÍVEL) ENTREGA DO EQUIPAMENTO DEFEITUOSO JUNTO AO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA, EXCLUSO MATERIAIS	1.000	M	1,39	1.390,00
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COMPREENDENDO CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO) DE CORDOALHA DE COBRE NÚ EM VALETA NO SOLO, COM BITOLAS ENTRE 10 E 16mm² COM BITOLAS ENTRE 10 E 16mm², COM (POSSÍVEL) ENTREGA DO EQUIPAMENTO DEFEITUOSO JUNTO AO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA, EXCLUSO MATERIAIS	1.000	M	0,51	510,00
20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COMPREENDENDO CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO) DE CABO DE COBRE MULTIPOLAR FLEXÍVEL ISOLADO #3X4,0mm² EM POSTE	1.000	M	8,27	8.270,00



Município de
ARAGUARI

Secretaria Municipal de Administração
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

I.D. - 3293

Pág. 4/12



	METÁLICO, COM (POSSÍVEL) ENTREGA DO EQUIPAMENTO DEFEITUOSO JUNTO AO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA, EXCLUSO MATERIAIS				
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COMPREENDENDO CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO) DE SUPORTE TIPO PÉTALAS, PARA 02, 03 OU 04 LUMINÁRIAS EM POSTE, COM (POSSÍVEL) ENTREGA DO EQUIPAMENTO DEFEITUOSO JUNTO AO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA, EXCLUSO MATERIAIS	50	UND	182,99	9.149,50
22	SERVIÇO DE LIMPEZA DE VIDRO / POLICARBONATO EM LUMINÁRIAS PÚBLICAS CONVENCIONAISFECHADAS, EXCLUSO MATERIAIS	3.000	UND	15,23	45.690,00
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COMPREENDENDO CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO) DE IGNITOR DE PARTIDA PARA LÂMPADAS DE ALTA PRESSÃO, DE 70 À 400W, EXCLUSO MATERIAIS	5.000	UND	3,31	16.550,00
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COMPREENDENDO CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO) DE SOQUETE E-27 / E-40 EM LUMINÁRIA PÚBLICA, EXCLUSO MATERIAIS	10.000	UND	6,09	60.900,00
25	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES E TRANSPORTE DE GALHOS, POR PONTO DE ILUMINAÇÃO	300	UND	432,25	129.675,00
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COMPREENDENDO CORREÇÃO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO) DE GLOBO DE ILUMINAÇÃO, EXCLUSO MATERIAIS	100	UND	4,68	468,00
27	SERVIÇO DE ALUGUEL DE CONTEINER	12	MES	392,62	4.711,44
28	SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS CLASSE I ORIUNDOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10.000	UND	2,77	27.700,00
29	SERVIÇO DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I ORIUNDOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10.000	UND	4,01	40.100,00
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA EM R\$					1.671.999,96

1.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na Lei supramencionada e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 meses contados a partir da data desta assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei federal nº 8.666, de 1993 e demais legislações que regem a matéria.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.671.999,96 (Um milhão, seiscentos e setenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**Município de
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

I.D. - 3293

Pág. 5/12



4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão(ão) por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha	Dotação	Fonte de Recursos
362	02.09. .15.752.0012.2061.3.3.90.39.00	117 - Contribuição para custeio dos serviços de iluminação pública - COSIP

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari com até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço/produto e após apresentação da Nota Fiscal ou de acordo com a disponibilidade financeira do município. (Conforme a Lei nº8666/93, Artigo 40, XIV).

5.2. Haverá compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos. (Conforme a Lei nº8666/93, Artigo 40, XIV. "d").

5.3. O pagamento será realizado de acordo com a proposta financeira da Contratada, e será creditado em conta corrente nº 122.035-7, Agência nº 3483-5, do Banco do Brasil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ão) ser enviada(s) mensalmente para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer serviço, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O valor consignado neste Contrato poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC ou outro que vier a substituí-lo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de





Município de
ARAGUARI

Secretaria Municipal de Administração
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

I.D. - 3293

Pág. 6/12



edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no § 2º, artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto será realizada pelo servidor **LUIZ FELIPE SICARI, Engenheiro Eletricista, Mat. 400.724**, responsável pelo recebimento e a fiscalização do objeto, que deverá ser entregue, por meio de Requisição ou Autorização de Faturamento emitida para este fim. **Caso seja detectada alguma irregularidade, o objeto terá o seu recebimento rejeitado mediante simples declaração de constatação.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 Submeter-se a FISCALIZAÇÃO por parte da CONTRATANTE, bem como as disposições legais em vigor e coordenar junto com o Município a execução do objeto do contrato e prestar informações sempre que solicitado;

10.1.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE e desde que a cessionária possua capacidade técnica equivalente ou superior em relação à CONTRATADA;

10.1.3 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, atendendo aos quantitativos mínimos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.4 Executar os Serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade;

10.1.5 Fornecer ao Setor competente do Município, um planejamento detalhado da execução dos serviços;

10.1.6 A direção técnica dos serviços deverá ser feita por profissional formado em Engenharia Elétrica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, de modo a estar apto para exercer suas atividades no Estado de Minas Gerais;

10.1.7 Seguir as legislações pertinentes, as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002. Mantendo durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas. Assim como, estabelecer ponte de contato e controle com a CONTRATANTE via Técnico de Segurança do Trabalho, relativo à documentação atualizada



Município de
ARAGUARI

Secretaria Municipal de Administração
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

I.D. - 3293

Pág. 7/12



dos colaboradores bem como situações de trabalho que envolvam riscos ou acidentes, para as devidas providências;

10.1.8 Relatar à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.9 Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva e indenizar por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, independentemente de dolo ou culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do Objeto da Licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver FISCALIZAÇÃO ou acompanhamento pelo CONTRATANTE. Devendo ainda, a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

10.1.10 Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do Objeto Contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

10.1.11 Garantir a posse de todo e quaisquer veículos, material, peça e equipamentos indicados neste Termo de Referência;

10.1.12 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços pactuados;

10.1.13 Os locais onde serão executados os trabalhos deverão ser sinalizados e, se necessário, isolados, com equipamentos adequados, conforme as normas da CEMIG e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito (Lei Federal nº 9503/97 e suas alterações);

10.1.14 Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do Contrato. Incluindo gastos com combustíveis, lubrificantes, pneus, baterias e outros, motoristas, operadores, operadores de guincho/guindauto, apontador, lubrificadores, eletricitas, soldadores, mecânicos, borracheiros, ajudantes e outros; manutenções corretivas e preventivas; transportes; mobilizações e desmobilizações; seguros; pedágio; alimentação; inspeção, certificação e outros;

10.1.15 As equipes de campo da CONTRATADA deverão estar devidamente treinadas e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, com certificados de cursos NR-10 e NR-35, sem prejuízos de outras que vierem a ser necessárias, para execução de serviços em redes de baixa e média tensão energizadas;

10.1.16 As equipes técnicas e administrativas deverão ser formadas por pessoal comprovadamente habilitado;

10.1.17 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;





Município de
ARAGUARI

Secretaria Municipal de Administração
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

I.D. - 3292

Pág. 8/12



10.1.18 Apresentar os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los de todo e qualquer ferramental necessário assim como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, que se fizerem necessários. Além disso, será obrigada a cumprir todas as demais exigências normativas e legais pertinentes à segurança do trabalho;

10.1.19 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal; trabalhista; previdenciária; seguro compreensivo, seguro contra terceiros; seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal: Operadores de Máquinas/Equipamentos, Operadores de guincho/guindauto, Apontador, Motoristas, Eletricista, dentre outros, designado para a realização do Objeto. Além disso, todos deverão estar regularmente vinculados através de contrato de trabalho ou através de contrato de prestação de serviços profissionais na forma admitida pelos Tribunais de Contas. Por fim, nenhum dos funcionários terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício ou profissional, sendo que em caso de qualquer inadimplência da CONTRATADA, os deveres e obrigações não serão transferidos à CONTRATANTE.

10.1.20 Respeitar as normas estabelecidas pela Concessionária Estatal e Órgãos Municipais.

10.1.21 Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão serem pagos regularmente e exclusivamente pela CONTRATADA;

10.1.22 Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, inclusive quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do órgão ambiental competente;

10.1.23 Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos que se fizerem necessários de até 25,00% (vinte e cinco por cento), de acordo com as disposições do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessário por parte da CONTRATANTE a comunicação prévia à CONTRATADA, tão pouco a sua autorização;

10.1.24 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório e Termo de Referência, e ainda apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao contrato celebrado, **devidamente datada, firmada pelas partes e autenticada**, até o momento da apresentação da primeira medição dos serviços, sob pena de suspensão de pagamento até a superação de tal irregularidade.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1 Indicar servidor do município para funcionar como **interlocutor** junto à empresa CONTRATADA;

10.2.2 Designar um servidor como **Fiscal de Campo**, que irá acompanhar as execuções das ordens de serviço em campo;

10.2.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



Município de
ARAGUARI

Secretaria Municipal de Administração
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

I.D. - 3293

Pág. 9/12



10.2.4 Designar um servidor como **Fiscal de Contrato** para exercer o acompanhamento e FISCALIZAÇÃO dos serviços mediante Nota de Serviço e apresentação de comunicados de conclusão de obras, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2.5 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

10.2.6 Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação de serviço mediante entrega de Comunicado de Conclusão de Obra, no prazo e condições estabelecidas no EDITAL e seus Anexos;

10.2.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;

10.2.8 Analisar as medições entregues pela empresa CONTRATADA para o devido sincronismo com as ordens de serviços e ainda com o valor faturado na forma do item 10.2.7.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Araguari/MG, sem prejuízo de aplicação de penalidades pecuniárias sobre o valor do contrato e demais cominações legais, com observância das disposições do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 nos seguintes casos:

- 11.1.1 Cometer fraude fiscal;
- 11.1.2 Apresentar documento falso;
- 11.1.3 Fazer declaração falsa;
- 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 Não assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- 11.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 11.1.7 Não manter a proposta;
- 11.1.8 Não executar total ou parcialmente o Objeto do Contrato.

11.2 Para os fins do subitem 11.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 Quando se tratar de atraso na execução dos serviços objeto do Contrato e para os prazos citados no item 11, do Termo de Referência, aplicar-se-á penalidades na seguinte proporção: Advertência, que será realizada por escrito; Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do serviço de manutenção não realizado; Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado



Município de
ARAGUARI

Secretaria Municipal de Administração
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

I.D. - 3293

Pág. 10/12



ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.4 A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

11.5 Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor total do Contrato, à época da infração cometida.

11.6 O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à Prefeitura Municipal de Araguari/MG e apresentado o comprovante à Secretaria de Fazenda do CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fazer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do § 1º, do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, de acordo com o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. No caso da rescisão unilateral, a CONTRATANTE não indenizará a CONTRATADA, salvo pelos fornecimentos já efetuados, até o momento da rescisão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Município de
ARAGUARI

Secretaria Municipal de Administração
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

I.D. - 3293

Pág. 11/12



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, nas demais normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

16.2. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente os serviços licitados.

16.3. A licitante vencedora obrigar-se-á a manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

16.4. A Administração não se obriga a utilizar o Instrumento Contratual, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições do Instrumento Contratual, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

16.5. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante a vigência do Instrumento Contratual determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo instrumento contratual.

16.6. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, seus anexos e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

16.7. A parte Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme menciona o artigo 70 da Lei 8.666/93.

16.8. A parte Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme determina o artigo 71 da Lei 8.666/93.

16.9. Ficará sob responsabilidade da Secretaria Gestora a vinculação e responsabilidade de quantitativos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Este Contrato será publicado no Correio Oficial do Município, as expensas do Contratante.



Município de
ARAGUARI

Secretaria Municipal de Administração
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

I.D. - 3293

Pág. 12/12



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Araguari/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, decorrentes deste Contrato.

18.2. E por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Araguari - MG, 23 de setembro de 2022.


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
SR. LUIZ FELIPE DE MIRANDA
CONTRATANTE


ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
SR. SÉRGIO AUGUSTO V.F. BELTRÃO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____, CPF/MF: _____

NOME: _____, CPF/MF: _____